



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Nº 93 Ano 2015 | Sexta-feira, 30 de Janeiro de 2015

Bento Gonçalves - Rio Grande do Sul

## ATOS OFICIAIS

PORTARIA N° 70.070, de 29 de janeiro de 2015.

### CONCEDE GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BENTO GONÇALVES, no uso de suas atribuições, e nos termos do Artigo nº118, da Lei Complementar nº 75, de 22 de dezembro de 2004 e de conformidade com o constante no Processo nº 21 de novembro de 2014, resolve conceder a **INES STRAPAZZON**, Cadastro nº 3543, Telefonista, o gozo de **240 dias** de Licença-Prêmio sendo: 60 dias, referente ao 3º quinquênio, 1998/2003, concedido pela Portaria nº 34.064, de 08 de setembro de 2003; 90 dias referente ao 4º quinquênio, 2003/2008, concedido pela Portaria nº 44.141, de 18 de maio de 2009 e 90 dias, referente ao 5º quinquênio, 2008/2013, concedido pela Portaria nº 67.868, de 24 de junho de 2014, a contar de **02 de fevereiro de 2015**.

PORTARIA N° 70.071, de 29 de janeiro de 2015.

### EXCLUI PENSIONISTA ANA CAROLINA GOLEMBIESKI DA SILVA – POR IMPLEMENTO DE IDADE - E RETIFICA PORTARIA DE CONCESSÃO DA PENSÃO POR MORTE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BENTO GONÇALVES, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Artigo 225, Inciso V, da Lei Complementar nº 75/2004, exclui a pensionista **ANA CAROLINA GOLEMBIESKI DA SILVA**, do pagamento de pensão por morte, por implemento de idade, a partir de **25 de fevereiro de 2015**. De acordo com o Artigo 1º, § 3º e Artigo 10º, II da Lei Municipal nº 3.061/200 e Artigo 225, § Único, da LCº75/2004, Retifica a Portaria nº 67.555, de 21 de maio de 2014, que concede Pensão por Morte do Servidor **ROBERTO SOARES DA SILVA**, revertendo, a partir de **25 de fevereiro de 2015**, os proventos em favor de **MARIA HELENA MENUNCIN – esposa – 50%** e **GERMANO BATTISTELLO DA SILVA – filho – 50% do valor da pensão**, a ser custeada pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal de Bento Gonçalves.

PORTARIA N° 70.072, de 29 de janeiro de 2015.

### INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR FALTAS FUNCIONAIS E DESIGNA COMISSÃO DE DISCIPLINA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BENTO GONÇALVES, no uso de suas atribuições resolve:

a) **DETERMINAR** a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com a finalidade de apurar as falta funcional, cometida pela servidora **IVONE NISETE WIESNIEWSKI DA CONCEIÇÃO**, Cadastro nº 14044, Técnico em Radiologia.

a.1) Infração ao disposto no Artigo 146, Inciso XII, - *acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções, da LMC nº75/2004;*

a.2) Infração ao disposto no Artigo 146, Inciso XIII, - *transgressão grave ou reiterada de dispositivo contido nesta lei, da LMC nº75/2004, combinado com o Artigo 131 – São deveres do servidor – Inciso I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, II – lealdade às instituições a que servir, III – observâncias das normas legais e regulamentares, IX – manter conduta compatível com a moralidade administrativa, X – ser assíduo e pontual ao serviço, Artigo 132, “caput” – É proibido ao servidor qualquer ação ou omissão capaz de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, de ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço ou causar dano à Administração Pública, Inciso I – ausentar-se do serviço durante o expediente, ..., exceto se em serviço, XV – proceder de forma desidiosa no desempenho das funções, XVIII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo, ... ou com o horário de trabalho ..., da LMC nº75/2004.*

a.3) Infração ao disposto no Artigo 146, Inciso V, *improbidade administrativa, da LMC nº75/2004.*

a.4) A Comissão Processante deverá verificar a possibilidade de aplicação do disposto no Artigo 147, § 1º e Artigo 148, da LMC nº 75/2004, ou ainda apurar a importância correspondente as horas pagas pelo Município de Bento Gonçalves e anotadas como trabalhadas, nas quais a requerida laborava para o Município de Porto Alegre, inclusive com incidência em outras parcelas irregularmente pagas à requerida pelo Município de Bento Gonçalves. b) O Servidor **HUMBERTO JOSÉ CAIMI**, Cadastro nº 14146, Enfermeiro, por infração ao disposto no Artigo 131, *“será considerado como co-autor o superior hierárquico, que recebendo a denúncia ou representação a respeito de irregularidades no serviço ou falta cometida por servidor, seu subordinado, deixar de tomar as providências necessárias à sua apuração”*, atraindo para si as mesmas infrações atribuídas à requerida, em face da co-autoria pela LMC nº 75/2004. c) **CONSTITUIR** Comissão Sindicante a ser integrada pelos servidores municipais: **Sandra Mantelli Dalcin**, Advogada; **Roseli Barossi**, Assessor Administrativo e **Marta Guglielmin**, Assessor Administrativo, sob a presidência da primeira dar andamento regular ao processo.

d) **DETERMINAR** que a Comissão Processante em cumprimento ao disposto no Artigo 172, da Lei Complementar nº 75/2004, NOTIFIQUE o servidor da instauração do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em todos os seus termos, fixando o prazo de 15 dias ao mesmo, para que venha apresentar sua defesa e o contraditório. e) **DISPENSAR** os servidores municipais ora designados de suas atividades funcionais durante os trabalhos de coleta de provas em geral, bem como para a elaboração do relatório final.

RAFAEL PALUDO

Secretário Municipal de Administração



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 8751, DE 29 DE JANEIRO DE 2015.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR NO VALOR DE  
R\$ 23.000,00.

MARIO GABARDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :

Art. 1º De conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 5.879, de 10 de dezembro de 2014, é aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 23.000,0 (vinte e três mil reais) destinado ao reforço da seguinte:

16 - FUNDAÇÃO CASA DAS ARTES

16.01 - FUNDAÇÃO CASA DAS ARTES

1 - 16.01.13.392.0232.2.204- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 23.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação das dotações orçamentárias abaixo descritas:

16 - FUNDAÇÃO CASA DAS ARTES

16.01 - FUNDAÇÃO CASA DAS ARTES

10 - 16.01.13.392.0232.2.206- 0001 - 4.4.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 4.000,00

11 - 16.01.13.392.0232.2.206- 0001 - 4.4.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 5.000,00

16.02 - BIBLIOTECA PUBLICA CASTRO ALVES

42 - 16.02.13.392.0232.2.206- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 14.000,00

Art 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e quinze.

Registre-se e Publique-se.

MARIO GABARDO  
Prefeito Municipal, em exercício.

Mariana Largura  
Subprocuradora do Município



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 8752, DE 29 DE JANEIRO DE 2015.

**INSTITUI HORÁRIO DE  
TRABALHO ÀS ESCOLAS  
MUNICIPAIS INFANTIS.**

MÁRIO GABARDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica instituído horário de trabalho às Escolas Municipais Infantis, das 06h30min às 18horas, ininterruptamente, de segunda-feira a sexta-feira.

Art 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e quinze.

Registre-se e Publique-se.

**MÁRIO GABARDO**  
Prefeito Municipal, em exercício.

Mariana Largura  
Subprocuradora do Município



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 8753, DE 29 DE JANEIRO DE 2015.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR NO VALOR DE  
R\$ 17.500,00.

MARIO GABARDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º De conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 5.879, de 10 de dezembro de 2014, é aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) destinado ao reforço da seguinte:

04 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.01 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

140 - 04.01.04.122.0232.2.206- 0001 - 3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.500,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

161 - 05.01.04.123.0232.2.206- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 14.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação das dotações orçamentárias abaixo descritas:

04 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.01 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

147 - 04.01.04.122.0232.2.224- 0001 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 3.500,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

172 - 05.01.04.123.0241.2.217- 0001 - 3.3.90.31.00.00.00.00 - Premiações Culturais 14.000,00

Art 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e quinze.

Registre-se e Publique-se.

MARIO GABARDO  
Prefeito Municipal, em exercício.

Mariana Largura  
Subprocuradora do Município





**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 8754, DE 29 DE JANEIRO DE 2015.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR NO VALOR  
DE R\$ 53.603,90.**

MARIO GABARDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A :**

Art. 1º De conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 5.879, de 10 de dezembro de 2014, é aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 53.603,90 (cinquenta e três mil, seiscentos e três reais e noventa centavos) destinado ao reforço da seguinte:

06 - SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.03 - ENSINO FUNDAMENTAL

299 - 06.03.12.361.0232.2.206- 1019 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 53.603,90

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado na fonte de recurso acima descrita.

Art 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e quinze.

Registre-se e Publique-se.

**MARIO GABARDO**  
Prefeito Municipal, em exercício.

Mariana Largura  
Subprocuradora do Município

**SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

O Município de Bento Gonçalves comunica a **suspensão temporária** do Pregão Presencial nº 002/2015, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância armada para a Fundação Casa das Artes do Município de Bento Gonçalves. **Processo:** 13.167/2014.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Bento Gonçalves torna pública a abertura da seguinte Licitação: **Modalidade:** Pregão Presencial 007/2015 – RP 04/2015 **Abertura:** 12/02/2015 às 13 horas. **Objeto:** Aquisição de impressos para diversas Secretarias e Órgãos do Município. **Processo:** 49/2015. Editais e Anexos encontram-se disponíveis no site [www.bentogoncalves.rs.gov.br](http://www.bentogoncalves.rs.gov.br). Informações pelo telefone (54) 3055-7439.

**RESUMOS**

**Termo de Aditamento Contratual 001-Contrato de Locação de Imóvel Residencial nº 023/14-Dispensa de Licitação- Objeto:** Locação de um pavilhão localizado na Rua Amábil Campagnolo Sonza, n.º 1073, Bairro Universitário, Bento Gonçalves. **Contratada:** Zotti Empreendimentos Imobiliários Ltda. Ambas as partes resolvem aditar a referida contratação para prorrogar sua vigência pelo período de 1 ano a contar de 09/01/2015, sendo o valor do aluguel reajustado pelo IGP-M anual, passando a receber o valor de R\$ 4.147,60 mensais e para alterar o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato Nelson Rodrigues dos Santos pelo servidor Diamantino Belo Dos Santos, a contar de 07/01/2015. **Fundamento:** Lei nº 8.666/93 e alterações e Cláusulas Quarta, Oitava e Décima do Contrato. **Processo:** 660/2014.

**Contrato de prestação de serviços 026/15 – TP n.º 038/2014 – Objeto:** Contratação de empresa para reforma do piso e azulejos da Escola Municipal Infantil Mundo Encantado, neste Município. **Contratada:** Comercial Di Buzzetto Ltda. **Valor total:** R\$ 18.225,43. **Processo:** 13780/2014.

**Contrato de prestação de serviços 025/15 – Concorrência n.º 040/2014 – Objeto:** Construção da Unidade de Saúde Tancredo Neves, neste Município. **Contratada:** Febeal Construtora Ltda. **Valor total:** R\$ 686.647,24. **Processo:** 12914/2014.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Bento Gonçalves torna pública a abertura da seguinte Licitação. **Modalidade:** Tomada de Preços 002/2015. **Abertura:** 18/02/2015, às 13 horas. **Objeto:** Construção de muro de contenção na Unidade de Saúde da Família Vila Nova. Edital e Anexos encontram-se disponíveis no site [www.bentogoncalves.rs.gov.br](http://www.bentogoncalves.rs.gov.br). Informações pelo telefone (54) 3055-7439.

Alcir Sbabbo – Coordenador de Compras, Licitações e Patrimônio.